

**MANUAL DE INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS****SISTEMA**  
NORMALIZAÇÃO**CÓDIGO**  
07.20.03**SUBSISTEMA**  
DESENVOLVIMENTO DE NORMAS**TOTAL DE PÁG.**  
02**ASSUNTO**  
NUMERAÇÃO DE PROJETO DE NORMA E  
NORMA BRASILEIRA**MÊS/ANO**  
MAR 1993

APROVADA PELA DIRETORIA	DATA	REUNIÃO
	03.03.1993	23

**1 OBJETIVO**

Esta Instrução Administrativa (IA) fixa a maneira pela qual devem ser numerados os Projetos de Norma, Projetos de Revisão de Norma, Projetos de Emenda e de Norma Brasileira.

Nota: A partir de 25 de março de 1992 a numeração das Normas Brasileiras passou a ser atribuição exclusiva da ABNT.

**2 CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta IA aplica-se aos CB, ONS e Secretaria da ABNT.

**3 DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

- IA-07.20.01 - Terminologia

**4 DEFINIÇÕES**

Ver IA-07.20.01.

**5 PROCEDIMENTOS PARA NUMERAÇÃO****5.1 Numeração de Projetos de Norma**

5.1.1 O número de um Projeto de Norma é atribuído pela Comissão de Estudo autora, a partir da escolha do texto-base.

5.1.2 O número de um Projeto de Norma é precedido da palavra "PROJETO" e, assim formado:

- a) pelo número sequencial do CB ou ONS, com dois dígitos, dois zeros no caso de Comissão de Estudo Especial Temporária;

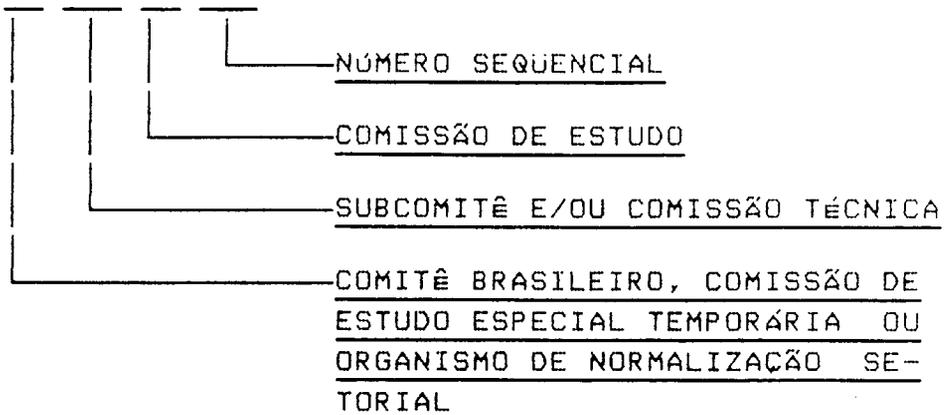
Nota: O número do CB, CEET ou ONS é atribuído pela Secretaria da ABNT.

- b) pelo número do Subcomitê e/ou Comissão Técnica, separado por dois pontos (:), com três dígitos; três-zeros quando não existir Subcomitê e Comissão Técnica;

- c) pelo número da Comissão de Estudo, separado por um ponto (.), com dois dígitos;

d) pelo número sequencial do projeto, dentro da respectiva Comissão de Estudo, com três dígitos, em seguida e separado por um traço (-).

P.ex.: PROJETO XX:XXX.XX-XXX



## 5.2 Numeração de Projetos de Revisão de Norma

O número de um Projeto de Revisão de Norma é formado conforme 5.4.1, e precedido da expressão "PROJETO NBR...".

Nota: Os Projetos de Revisão de Norma que não possuem NBR devem obedecer a numeração de 5.1.2. ("PROJETO DE REVISÃO XX:XXX.XX-XXX").

## 5.3 Numeração de Projetos de Emenda

O número de um Projeto de Emenda é formado conforme 5.4.1, e precedido da expressão "PROJETO DE EMENDA".

## 5.4 Numeração de Normas Brasileiras

5.4.1 O número de uma Norma Brasileira, precedido de NBR (Norma Brasileira), é dado pela Secretaria da ABNT, quando da sua homologação.

5.4.1.1 Quando se tratar de tradução (equivalente) de norma internacional ou regional (ISO, IEC, EN e NM), a identificação da Norma Brasileira deve ser de acordo com o prescrito pela ISO, ou seja, o número completo da norma ISO, IEC, NM e EN precedido de NBR.

Por exemplo: NBR ISO 2537

## 5.5 Considerações gerais

5.5.1 Depois de passar à condição de Norma Brasileira, o Projeto de Norma é arquivado e seu número não pode ser aproveitado para outro Projeto de Norma.

5.5.2 A numeração dos Projetos de Norma de uma CE deve ser sequencial.

5.5.3 Caso um Projeto de Norma seja interrompido, em qualquer de suas fases, o seu número não deve ser aproveitado para outro Projeto de Norma, ainda que trate do mesmo assunto.

5.5.4 Caso uma Norma Brasileira seja cancelada, o seu número não deve ser aproveitado para outra Norma Brasileira, ainda que trate do mesmo assunto.